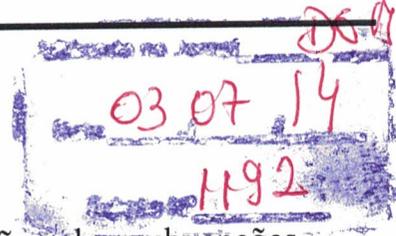




Lei Municipal nº 1.153, de 05 de junho de 2014.



Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até **R\$ 10.000,00** - (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 05 de junho de 2014..

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS**

Duas Barras, 04 de junho de 2014.

Mensagem nº: 016 /2014.

APROVADO EM

05 JUN. 2014

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenções sociais e auxílios as entidades sem fins lucrativos, voltadas para Assistência Social do Município de Duas Barras no corrente exercício.

Assim sendo, esperamos que o referido projeto, seja apreciado e que o mesmo receba parecer favorável das favorável das Comissões e a aprovação do plenário.

Atenciosamente.


Dr. Alex Rodrigues Leitão

Prefeito

Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Exmº Sr.

Vereador Diego Thurler Ornellas

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei nº 20, de 5 de junho de 2014.

APROVADO EM
única e definitiva
05 JUN. 2014

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até R\$ 10.000,00 - (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2014.

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Mun de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

